

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

“Dispõe sobre a criação de um Comitê Intersetorial para acompanhamento psicológico, assistencial da criança e do adolescente, a fim de promover ações de prevenção e conscientização, referente ao alto índice de suicídio, no município de Itanhaém, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica implantado no município de Itanhaém, um Comitê Intersetorial para acompanhamento psicológico, assistencial da criança a fim de promover ações de prevenção e conscientização, referente ao alto índice de suicídio, no município de Itanhaém, e dá outras providências.

Art. 2º – O acompanhamento psicológico e assistencial ao que se refere o art. 1º deverá ser prestado por profissionais habilitados, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis pelas ações dos atendimentos integrais, garantindo as devidas condições precavidas da criança e do adolescente, tais como: a educação, a proteção, o cuidado, os estímulos que contribuam para o desenvolvimento mental, e a “insistente escuta profissional” as vozes dessas crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, surtos ou transtornos psicológicos.

Art. 3º As Secretárias competentes envolvidas são as: Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária Educação, Cultura e Esportes; e Secretária da Saúde, bem como, poderá ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As participações de representantes de outras Secretárias, Centros de Referências das Assistências Sociais e Especializadas, assim como: CREAS; CRAS; CMDCA; e aos Conselhos Tutelar; Conselho da Juventude e o Conselho da Saúde. O Poder do Executivo Municipal poderá constituir parcerias com as iniciativas a fim de desenvolver em conjunto as ações e aos serviços correspondentes ao acompanhamento psicológico e assistencial.

Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial:

I. Divulgar informações sobre os direitos da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II. Desenvolver ações e articulações Intersetorial a conscientização e prevenção, em coletividade pautada em reuniões



mensais com as Secretárias responsáveis.

III. Promover a priorização dos atendimentos nas redes básicas e âmbitos escolares através de seus encaminhamentos de casos específicos;

IV. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

V. Propor a alterações nos ciclos de avaliação das ações de prevenções, desenvolvida pelo Comitê Intersetorial.

VI. Reduzir a vulnerabilidade na primeira infância.

VII. Alcance de metas, na elaboração das ações, realizado semestralmente, a cada 06 (seis) meses.

VIII. Impacto na implementação, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com as Secretarias; Centros de Referências das Assistências Sociais e Especializadas e Conselhos.

IX. Propor a observância das ações conjuntas, dentro dos âmbitos escolares que visem à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

X. Levantar e sistematizar dados e informações para fins de monitoramento para a avaliação das ações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 27 de março de 2023.

ARLINDO MARTINS
Vereador



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar um Comitê Intersetorial para acompanhamento psicológico, assistencial da criança e do adolescente, a fim de promover ações de prevenção e conscientização, referente ao alto índice de suicídio, É importante mencionar que os principais objetivos da presente proposição são:

- Divulgar informações sobre os direitos da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

- Desenvolver ações e articulações Intersetorial a conscientização e prevenção, em coletividade pautada em reuniões mensais com as Secretárias responsáveis;

- Promover a priorização dos atendimentos nas redes básicas e âmbitos escolares através de seus encaminhamentos de casos específicos;

- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços realizados;

- Propor a alterações nos ciclos de avaliação das ações de prevenções, desenvolvida pelo Comitê Intersetorial;

- Reduzir a vulnerabilidade na primeira infância;

- Alcance de metas, na elaboração das ações, realizado semestralmente, a cada 06 (seis) meses;

- Impacto na implementação, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com as Secretarias; Centros de Referências das Assistências Sociais e Especializadas e Conselhos;

- Propor a observância das ações conjuntas, dentro dos âmbitos escolares que visem à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

- Levantar e sistematizar dados e informações para fins de



monitoramento para a avaliação das ações;

Visando atender as necessidades dessas crianças e dos adolescentes desse município, propondo uma rede de apoio em atenção a esses casos específicos a tentativa de suicídio, pautando e implementando estratégias para prevenir esse tipo de ato fatal, que atualmente tem tido um grande demanda.

Em virtude disso, este Vereador, juntamente com os órgãos competentes, busca criar uma metodologia de conscientização e prevenção com foco no salvamento de vidas das crianças e dos adolescentes da Cidade de Itanhaém.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 27 de março de 2023.

ARLINDO MARTINS
Vereador



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360034003900370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

